Ato do Senhor Presidente
Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas
Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação de
15/11/2017, que dispensa a servidora LUCIARIA TEREZINHA
FIGUEIREDO, MASP 1066679-0 do cargo de provimento em comissão DAI-24, AP1100010, de recrutamento limitado, da Fundação de
Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG.

(A) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

17 1030056 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO VICE-REITOR PROF. JOSÉ EUSTÁQUIO DE BRITO
ATO N.º 2812/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alinea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nivel IV, Grau A, da Unidade Académica de Passos, JOSE GERALDO LEMOS CARDOSO, MASP n.º 1034543-7, disciplina de 2d(c) Numérico/ Prática de Formação II e IV, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 04/10/2017 a 26/10/2017, para regularização da situação funcional.

17.1030256-1

17 1030256 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Ato Assinado pelo Reitor Prof. Dijon Moraes Junior ATO N.º 2805/2017 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos ATO N.º 2805/2017 CUNCELIE ABUNO DE LERMIALES.

termos do § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003, a servidora MAÍSA TAVARES DE SOUZA LEITE, Masp n.º 0367100-5, Professora de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Unidade Acadêmica de Passos, a partir de 11/11/2017.

17 1030157 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

PORTARIA IPEM/MG Nº. 187 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrológica dos instrumentos "taximetros", instalados em veículo táxi, no município de:

Municípios	Período de Verificação	Placas/Final
Araxá	21/11/2017 a 23/11/2017 Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h Local: Avenida João Paulo II, nº. 5.327 – Araxá/MG	Todas as placas

Art. 2° - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1°, 5°, 8° e 9° da Lei n° 9,933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 08/2016 CONME-TRO. A GRU (Guia de Recolhimento da União) poderá ser retirada no Ipem/MG e também no endereço www.servico.inmetro.rs.gov.br, após a publicação desta Portaria. Art. 3° - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1° desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado. Art. 4° superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único — O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado. Art. 5° - Somente serão aceitos para verificação os taximetros com indicações em ReAL (RS), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente. Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 13 de novembro de 2017. Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR GERAL DO IPEM/MG

17 1029749 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº. 188 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrológica dos instrumentos "taximetros", instalados em veículo táxi, no município de:

Municípios	Período de Verificação	Placas/Final
Uberlândia	27/11/2017 a 01/12/2017 Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h Local: Rua José Cruz Rezende, nº.100, Aclimação Uherlândia/MG	Todas as placas

Uberlândia/MG.

Art. 2° - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1°, 5°, 8° 8° 9° da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 08/2016 CONME-TRO. A GRU (Guia de Recolhimento da União) poderá ser retirada no Ipem/MG e também no endereço www.servico.immetro.rs.gov.br. após a publicação desta Portaria. Art. 3° - O proprietário de veículo táxi que mão puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1° desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo. Parágrafo único - A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado. Art. 4°- Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada. Parágrafo único - O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado. Art. 5° - Somente serão aceitos para verificação os taximetros com indicações em REAL (RS), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarfías em vigor, autorizada pela autoridade competente Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 14 de novembro de 2017. Fernando Antônio França Sette Pinheiro DIRETOR GERAL DO IPEM/MG

17 1029750 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 3º do Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017, COMUNICA que se encontram publicadas, na internet desta Autarquia, as Portarias nº P/108/2017 a P/119/2017, que constituíram as Comissões Especiais encarregadas da feitura dos Inventários anuais dos bens móveis e imóveis bem como inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e levantamento das dividas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigivel a Longo Prazo, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017. Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017. José Donaldo Bittencourt Júnior-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Atos decisórios de 17/11/2017. Disponível no site: www.jucemg. mg.gov.br. Belo Horizonte, 17/11/2017.
José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente.

07 1025881 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS (B:KAIS O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas, CONCEDE 03 (TRÉS) MESES DE FÉRIAS PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, à servidora Masp 1316518-8, MICHELE LEAL BICALHO TALIM, cargo TGRE, nível I, grau B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/11/2017. Belo Horizonte, 09 de novembro de 2017. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17 1029992 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG, no uso de suas atribuições, AUTORIZA AFASTAMENTO
PARA GOZO DE FERIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução
SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, por 01(um) mês, ás servidoras: Masp
1255488-7, INGRID FIUNGO LIMA MARÇAL, cargo TGRE, nivel I,
grau D.referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2017
e Masp 1124561-0, RAQUEL VICENTE COELHO, cargo ANGRE,
nivel II, grau B,referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 16/10/2017. Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017. José Donaldo
Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas
Gerais.

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5056, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.282, de 27 de outubro de refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.282, de 27 de outubro de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS,

no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o artigo 78 da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 52 do Decreto nº 45,242, de 11 de dezembro de 2009, e o Decreto nº 47,282, de 27 de outubro de 2017, RESOLVE:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam constituídas as comissões de inventário, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.282, de 27 de outubro de 2017, estabelecidas nos Anexos I a V desta Resolução, com a atribuição de consolidar na data base de 30 de novembro de 2017 as informações e levantamentos realizados nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, de forma completa, relacionados à totalidade dos itens de inventário das unidades orçamentárias:

I – 1191 – Secretaria de Estado de Fazenda;

II – 1911 – Faceraros Gerais do Estado, - Encarqos Diversos – SEF:

II – 1911 – Encargos Gerais do Estado - Encargos Diversos – SEF;
 III – 1915 – Encargos Gerais do Estado - Transferências do Estado a

Empresas; IV – 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual. §1º - A realização dos inventários físicos e financeiros abrangerá os

seguintes incisos:

I – materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

II – bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, localizados no âmbito das unidades da SEF/MG;

III – bens imóveis próprios, locados e em cessão de uso;

IV – saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Circulante;

V – saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Exigível a Longo

Prazo; e VI – valores em tesouraria. §2º - Para a consolidação de que trata o caput deste artigo, deverá ser servado que:
será realizada, por Superintendência, para os incisos I, II e III do
plas comissões estabelecidas no Anexo V, relativas às respectivas

observado que:

I – será realizada, por Superintendência, para os incisos I, II e III do
§1º, pelas comissões estabelecidas no Anexo V, relativas às respectivas
unidades orçamentárias;

II – será realizada, por unidade executora, para os incisos I, II e III do
§1º, pela comissão estabelecida no Anexo III, relativa às respectivas
unidades orçamentárias;

III – será realizada, por unidade executora, para os incisos IV, V e VI
do §1º, pelas comissões estabelecidas nos Anexos I, II e IV, relativas às
respectivas unidades orçamentárias;

III – será realizada, por unidade executora, para os incisos IV, V e VI
do §1º, pelas comissões estabelecidas nos Anexos I, II e IV, relativas às
respectivas unidades orçamentárias.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO
ESTABELECIDAS NO ANEXO V

Art. 2º - O levantamento fisico dos bens móveis próprios das unidades
da SEF/MG será realizado com a utilização de coletor de dados provido
de leitor de código de barras e/ou de aplicativo para uso em aparelhos
celulares que possa utilizar a câmera digital para a captura das informações contidas no código de barras das plaquetas de patrimônio.
§1º - Ficarão sob a responsabilidade das comissões inventariantes os
trabalhos de levantamento físico dos bens permanentes próprios das
unidades, com a utilização do coletor de dados e/ou aparelhos celulares, bem como todo o processo de transmissão de dados, seguindo
orientações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento
e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG - e manual do aplicativo
Inventário o SISEMB Integrado de Administração de Materiais e Serviços -
SIAD - até a data limite de 20 de dezembro de 2017.
§3º - A consolidação dos dados da coleta e o encerramento geral do
inventário no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços -
SIAD - até a data limite de 20 de dezembro de 2017.
§3º - A consolidação dos dados da coleta e o encerramento geral do
inventário no SIAD ficarão a cargo da Comissão Central de Inventário
estabelecida no Anexo V.

tão e Finanças – ŚGF.

Art. 4º - É atribuição das unidades executoras encaminhar ao presidente da Comissão Central os relatórios de inventário, até 5 de janeiro de 2018, com os saldos finais em 31 de dezembro de 2017, nos moldes do demonstrativo da movimentação mensal de bens móveis.

Parágrafo único - Os relatórios de inventário com a data base de 31 de dezembro de 2017, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados com observância dos ajustes contábeis.

Art. 5º - São atribuições dos presidentes das comissões:

1 - expedir orientações concerentes à execução do inventário;

II - acompanhar a execução do inventário nos termos desta Resolução;

III - receber e analisar os relatórios de inventário;

IV - elaborar relatório conclusivo, apontando os ajustes necessários.

Art. 6º - São atribuições do presidente da Comissão Central:

1 - encaminhar, até 20 de dezembro de 2017, para a Diretoria de Logistica e Qualidade do Gasto - DLOG - da SGF, a Certificação de Realização do Inventário de Imóveis sob a responsabilidade da SEF/MG;

II - encaminhar, até 31 de janeiro de 2017, relatório conclusivo de inventário consolidado das unidades orçamentárias 1191, com data base de 30 de novembro e saldos finais em 31 de dezembro de 2017, para a SGF, contemplando os dados do inventário dos bens em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão e dos materiais em almoxaridado ou em outras unidades similares (Capital e interior do Estado), em 2 (duas) vias originais.

Art. 7º - Compete à DLOG:

1 - receber o relatório apresentado pela Comissão Central referente à unidade orçamentária 1191, relativo aos demonstrativos de inventário dos bens em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão e dos materiario dos bens em uso, estocados cedidos em cessão e dos materiario dos bens em uso, estocados cedidos em cessão e dos materiario dos bens em uso, estocados cedidos em cessão e dos materiarios dos bens em uso, estocados cedidos em cessão e dos materiario dos bens em uso, estocados cedidos em cessão e dos materiarios dos bens em

I – receber o relatório apresentado pela Comissão Central referente à unidade orçamentária 1191, relativo aos demonstrativos de inventário dos bens em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares e a Certificação de Realização do Inventário de Imóveis sob a responsabilidade da SEFMG;

SEF/MG; III – analisar os relatórios de inventário recebidos e promover mediante justificativa, se for o caso, a correção de registros administrativos

penuentes;
III – dar conhecimento dos registros administrativos promovidos, com
as datas base de 30 de novembro e 31 de dezembro de 2017, relativos ao inventário, à Diretoria de Administração Financeira e Contábil

— DAFC - da SGF;

- DARC - da SOF, IV - encaminhar à Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública da SEF/MG - SCGOV - o Certificado de Realiza-

ção do Inventário Imóveis, emitido pelo Módulo de Imóveis do SIAD devidamente assinado, até o dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 8º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes de 28 de novembro a 31 de dezembro de 2017, período destinado aos levantamentos físicos e dos saldos finais do ano de 2017, alvo movimentações de cunho emergencial devidamente justificadas pelo chefe da unidade e autorizadas pelo presidente da Comissão Central, bem como a reavaliação de bens nesse período.

Parágrafo único - As movimentações de que trata este artigo não se aplicam aos registros de notas fiscais/faturas no SIAD.

Art. 9º - Serão responsabilidades dos chefes das unidades administrativas o recebimento e a devolução de bens cedidos ou recebidos em cessão, não acobertados pelo instrumento de termo de cessão de bens móveis e imóveis.

cessão, não acobertados pelo instrumento de termo de cessão de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO

ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I A IV

Art. 10 - As comissões de inventário estabelecidas nos Anexos I a IV deverão apresentar relatório conclusivo dos saldos finais, com posição de 31 de dezembro de 2017, devendo ser observadas as datas previstas no art. 11 desta Resolução.

Art. 11 - É atribuição das unidades executoras encaminhar, até 5 de dezembro de 2017 e 19 de janeiro de 2018, os relatórios de inventário, por unidade executora, de que trata o inciso II do §2º do art. 1º desta Resolução, ao presidente da comissão, com data base de 30 de novembro e 31 de dezembro de 2017, respectivamente.

Parágarão único - Os relatórios de inventário descritos no caput deste artigo, com a data base de 31 de dezembro de 2017, deverão ser elaborados com observância dos ajustes contábeis.

Art. 12 - São atribuições dos presidentes das comissões:

I - expedir orientações concernentes à execução do inventário;

II - acompanhar a execução do inventário;

IV - elaborar relatório conclusivo, apontando os ajustes necessários; e V - encaminhar, até 12 de dezembro de 2017 e 29 de janeiro de 2018, os relatórios de inventário conclusivo, apontando os ajustes necessários; e v - encaminhar, até 12 de dezembro de 2017 e 29 de janeiro de 2018, os relatórios de inventário conclusivo, apontando os ajustes necessários de novembro, e saldos finais, em 31 de dezembro de 2017, com a seguinte destinação:

a) SGF: inventários financeiros dos saldos contábeis pertencentes ao

destinação:

a) SGF: inventários financeiros dos saldos contábeis pertencentes ao como Passivo Circulante e dos valores em tesouraria, consolidado, em

destinação:
a) SGF: inventários financeiros dos saldos contábeis pertencentes ao grupo Passivo Circulante e dos valores em tesouraria, consolidado, em duas vias originais, da unidade orçamentárias 1191;
b) Superintendência Central de Administração Financeira da SEF/MG – SCAF: inventários físicos e financeiros dos saldos contábeis pertencentes aos grupos Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria, consolidado, em duas vias originais, da unidade orçamentária 1911;
c) SCGOV: inventários físicos e financeiros dos saldos contábeis pertencentes aos grupos Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, dos valores em tesouraria, consolidado, em duas vias originais, das unidades orçamentárias 1915 e 1916.
Art. 13 - Compete à DAFC:

1 - receber dos presidentes os relatórios de inventário de que trata o art. 12, inciso V, alínea "a", desta Resolução; e

11 - conciliar os saldos contábeis com os físicos dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com o principio contábil da oportunidade, apresentando justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio da unidade orçamentária 1191, com data base de 30 de novembro e 2017, até 29 de dezembro de 2017 e 9 de fevereiro de 2018, respectivamente. de 2018, respectivamente.
Art. 14 - Compete à SCAF:

trativos contábeis do Passivo Circulante e I – encaminhar os demonstrativos contábeis do Passivo Circulante e valores em tesouraria das unidades executoras, das unidades orçamentárias 1911 – SEF, aos presidentes das comissões estabelecidas nos Anexos II, III e IV, com data base de 30 de novembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, até 11 de dezembro de 2017 e 5 de janeiro de 2018,

dezembro de 2017, até 11 de dezembro de 2017 e 5 de janeiro de 2018, respectivamente;

II – receber do presidente os inventários consolidados da unidade orçamentária 1911, nos termos do art. 12, inciso V, desta Resolução; e III – conciliar os saldos contábeis como síficios constantes dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com o principio contábil da oportunidade, apresentando justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio das unidades orçamentárias 1911, com data base de 30 de novembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, até 29 de dezembro 2017 e 9 de fevereiro de 2018, respectivamente.

Art. 15 - Compete à SCGOV:

I – encaminhar os demonstrativos contábeis do Passivo Exigível a Longo Prazo das unidades executoras das unidades orçamentárias 1915 e 1916 - SEF, aos presidentes das comissões previstas nos Anexos II, III e IV, com data base de 30 de novembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, até 11 de dezembro 2017 e 5 de janeiro de 2018, respectivamente;

respectivamente; II – receber do presidente, nos termos do art. 12, inciso V, desta Resolução, os inventários consolidados das unidades orçamentárias 1915 e 1916;

 III – conciliar os saldos contábeis com os físicos constantes dos rela-III – conciliar os saldos contábeis com os fisicos constantes dos relatórios de inventário, promovendo os ajustes contábeis, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, apresentando as justificativas, se houver diferença, objetivando informações fidedignas e consistentes acerca do patrimônio das unidades orçamentárias 1915 e 1916, com data base de 30 de novembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, até 29 de dezembro 2017 e 9 de fevereiro de 2018, respectivamente. Art. 16 - Compete à SGF, SCGOV e SCAF a elaboração dos relatórios de gestão, por unidade orçamentária, reproduzindo as medidas de controle do referido exercício, devendo as unidades administrativas se responsabilizar pelo cumprimento das orientações. Parágrafo único - Os relatórios de gestão devem constar das prestações de contas das respectivas unidades orçamentárias a serem encaminhadas a Oribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Os relatórios de gestão devem constar das prestações de contas das respectivas unidades orçamentárias a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art. 17 - Será responsabilidade dos chefes das unidades administrativas o recebimento e a devolução de bens cedidos ou recebidos em cessão, não acobertados pelo instrumento de termo de cessão de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos e especiais serão dirimidos pela SGF, SCGOV e SCAF, devendo as unidades administrativas iniciar os procedimentos preparatórios do inventário no ato de publicação desta Resolução.

Resolução.

Parágrafo único - As atividades relacionadas ao cumprimento desta Resolução serão consideradas relevantes e prioritárias, cabendo aos presidentes das comissões iniciar os trabalhos e estipular data e hora das reuniões, bem como a convocar dos membros de suas comissões. Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

do Brasil

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda
ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 10 a 17 da Resolução
"5 5056, de 17 de novembro de 2017)

Dividas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria – Unidade Orçamentária 1191 – SEF.
Presidente: Carolina Monteiro de Castro Ataide, Masp 669.850-0.
Membros: Sônia Viana de Sá, Masp 907.377-6; Roberto da Costa e
Silva, Masp 278.441-1; e Marcos Vinícius de Souza, Masp 669.592-8.
ANEXO II

(a que se referem os arts. 1º e 10 a 17 da Resolução
"5 5056, de 17 de novembro de 2017)

Dividas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria das Unidades
Orçamentárias de Encargos Gerais do Estado 1911, 1915 e 1916.
1911 – Presidente: Aguinaldo Barbosa de Paula – Masp 668.707-3.
Membros: Leonardo Raphael Lamoglia Scarabelli – Masp 752.315-2;
Wilson de Sales Lana – Masp 614.393-7
1915 - Presidente: Daniel Comanducci Nascimento – Masp 668.988-9.
Membros: Anderson Bustamante – Masp 752.390-5; Leonardo Alves
da Silva – Masp 752.627-0
1916 – Presidente: Adereson Bustamante – Masp 752.390-5. Membros:
João Gabriel Monteiro de Lima – Masp 318.578-2; Daniel Comanducci
Nascimento – Masp 668.988-9

ANEXO III

(a que se referem os arts. 1º e 10 a 17 da Resolução
"5 5056, de 17 de novembro de 2017)

ANEXO III
(a que se referem os arts. 1º e 10 a 17 da Resolução nº 5056, de 17 de novembro de 2017)
Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes das Unidades Orçamentárias de Encargos Gerais do Estado 1911, 1915 e 1916.

1911 — Presidente: Aguinaldo Barbosa de Paula — Masp 668.707-3.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Membros: Leonardo Raphael Lamoglia Scarabelli – Masp 752.315-2;
Wilson de Sales Lana – Masp 614.393-7
1915 e 1916 - Presidente: Vanessa Lamêgo Avendanha – Masp 752.396-2. Membros: Leonardo Alves da Silva – Masp 752.627-0; Luiz Alberto Mesquita de Araújo – Masp 339.560-5.

ANEXO IV
(a que se referem os arts. 1° e 10 a 17 da Resolução n° 5056, de 17 de novembro de 2017)
Dívidas do Passivo Exigível a Longo Prazo: Unidades Orçamentárias de Encargos Gerais do Estado 1911. 1915 e 1916.
1911 – Presidente: Aguinaldo Barbosa de Paula – Masp 668.707-3. Membros: Leonardo Raphael Lamoglia Scarabelli – Masp 752.315-2; Wilson de Sales Lana – Masp 614.393-7
1915 e 1916 - Presidente: Anderson Bustamante – Masp 752.390-5. Membros: João Gabriel Monteiro de Lima – Masp 318.578-2; Daniel Comanducci Nascimento – Masp 668.988-9

ANEXO V
(a que se referem os arts. 1° e 2° a 9° da Resolução n° 5056, de 17 de novembro de 2017)
Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes da Unidade Orçamentária 1191, conforme informações contidas no quadro abaixo.

forme informações contidas no quadro aoui	AU.	
Comissão Centra		
Nome	Masp	Unidade
Hudson Ferreira Botelho - Presidente	669.236-2	SGF
Maria Goretti Guimarães	369768-7	CCMG
Rogério de Oliveira Dias	302761-2	CCMG
Julio César Duarte	367393-6	GABINETE
Roberto Mariano Silva	365214-6	GABINETE
Jacqueline Penha Castello B. de Souza	365.704-6	NUCRED
Renata de Paula Carvalho Comanduci	669.905-2	NUCRED
Julio Cardoso Almeida	262.609-1	SAIF
Vando de Almeida Lopes	661.494-5	SAIF
Claudia Maria Fiuza Camargos	367626-9	SCAF
Ângela Crescêncio de Almeida Lourenço	P06498-3	SCCG
Rosa Maria Rodrigues de Paula	367363-9	SCCG
Marília de Freitas Gomes	752231-1	SCGOV
Maurisa Ricarda dos Anjos	348.751-9	SDE
Amanda Araujo Reis Dabes	668946-7	SGF
Célio dos Santos Lima	356123-0	SGF
Daniel Rodrigues Gomes	383590-7	SGF
Edaene Prates Alves	340760-8	SGF
Edilson Marra Da Silva	356624-7	SGF
Geraldo Magela Machado Costa	363131-4	SGF
Lívia Maria Alves Candido Pereira	752.285-7	SGF
Lúcia Maria Gonçalves De Souza Torres	339601-7	SGF
Luiz Sergio Custodio	359333-2	SGF
Márcia Christina Rabelo De Souza	352066-5	SGF
Marina Mitsuki Yamassaki Bastos	752.181-8	SGF
Milton Jose Moreira Pace	361062-3	SGF
Pedro Vinícius Campos	752.942-3	SGF
Rodrigo Eduardo de Deus Castilho	669.973-0	SGF
Ronald Magalhães Ribeiro	361960-8	SGF
Silvana Massa Bueno	337493-1	SGF
Soraia Leal Costa	668.804-8	SGF
Viviane Pereira Alves	669186-9	SGF
Geraldo Antônio Silva	348.404-5	SRH
Roberto da Silva Vieira	361877-4	SRH
Daniel Henrique Cardoso Muniz	669593-6	STI
João Batista de Oliveira Costa	669622-3	STI
José Roberto Cordoval	373242-7	STI
Jean Carlo Bispo	752241-0	SUFIS
Máspolys Ferreira Bento	927378-0	SUFIS
Maura Maria Marques	337798-3	SUFIS
Nohelen Maria Souto Ribeiro	260850-3	SUFIS
Rodrigo Di Spirito	752598-3	SUFIS
Berenice Portela	922007-0	SUTRI
Rodrigo Higino Lima	752357-4	SUTRI
Comissão Regional Belo Horizonte		
Nome Joaquim Augusto Guedes -Presidente		.324-5
		.178-6
Alexandre de Magalhães Longo Celso Bartolomeu Ansaloni		.178-6
Cílio Flores dos Santos		.132-1
CHIO FIOLES GOS SAINTOS	1 350	.100-9

Joaquim Augusto Guedes -Presidente	272.324-5
Alexandre de Magalhães Longo	669.178-6
Celso Bartolomeu Ansaloni	356.132-1
Cílio Flores dos Santos	356.166-9
Joaquim Gentil Roberto dos Santos	262.539-0
José Carlos Rodrigues Martins	358.443-0
Nisiomar Vaz Guimarães	316.749-1
Rogério Flávio Vieira Fonseca	070.000-5
Ronaldo Gomes	361.978-0
Vera Lucia Pyramo Ferreira	352.059-0
Comissão Regional Contagem	
Nome	MASP
Demetrius Garcia Cruz - Presidente	669.183-6
Geovane Geraldo Vieira Nonato	669.765-0
Luiz Carlos Pereira	669.997-9
Nilton Da Silva	361.320-5
Rafael Marcos Bertol	669.144-8

José Honorato Barbosa – Presidente Cláudia Maria Coelho Renato Rocha Ribeiro

Rodney Alexandre Dias de Sousa

Nome	MASP
Manoel Zampier Carvalho - Presidente	669.778-3
Amós Pereira da Costa	669889-8
Ângelo José Lima de Castro	272068-8
Cássio Francisco Pimenta Dias	356065-3
Danilo Rocha Alvarenga	669784-1
Fernando Gomes Leal Sobrinho	752342-6
Filipe Ferreira da Silva	752.216-2
Flávio Lúcio Vieira	357203-9
José Antônio Rodrigues e Silva	339557-1
Marta Pires Cruz Antonieto	752644-5
Mônica de Fátima Pereira	965522-6
Norma Dornelas Rodrigues Peixoto	334015-5
Raul Vieira Junior	361693-5
Comissão Regional Governador Valadares	
Nome	Masp
Adriano Aparecido Dias Resende - Presidente	301680-5
Geralda Rodrigues da Silva	263088-7
Marconi Silva Dutra	359566-7
Roney Nogueira Vieira	281073-7
Comissão Regional Montes Claros	
N.T.	3.6

Adriano Aparecido Dias Resende - Presidente	301680-5
Geralda Rodrigues da Silva	263088-7
Marconi Silva Dutra	359566-7
Roney Nogueira Vieira	281073-7
Comissão Regional Montes Claros	
Nome	Masp
Valmir Rodrigues dos Santos - Presidente	362639-7
Amaury Cardoso Alkimim	669.934-2
Anderson Hiroshi Kataoka	752.480-4
Antônio Carlos Neves de Brito	314.399-7
Antônio Cláudius de Lima Brandão	297.643-9
Carlos Reinan Caldeira Veloso	254.909-5
Djalma Pereira do Carmo	356.535-5
Domingos Teodolino Costa Mota	356.548-8
Donato Fernandes Barbosa	356.550-4

rancino Hélio Lucas rancisco de Assis de Souza fuilherme Pereira Duarte Filho